



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.698, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova a vacinação de crianças, de 5 (cinco) a 11 (onze) anos de idade, contra a COVID-19, no Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Federal nº 13.124, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas e de insumos e à contratação de bens e serviços de logística, de tecnologia da informação e comunicação, de comunicação social e publicitária e de treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Estadual nº 48.205, de 15 de junho de 2021, prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Portaria GM/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
- a Portaria GM/MS nº 69, de 14 de janeiro de 2021, que institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a Covid-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.314, de 29 de janeiro de 2021, que aprova a distribuição das vacinas aos municípios para imunização dos grupos prioritários contra COVID-19 no Estado de Minas Gerais, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações, e dá outras providências;
- a Resolução-RE nº 4.678, de 16 de dezembro de 2021, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – que ampliou o uso da vacina Comirnaty (Pfizer/Wyeth - vacina Covid-19) para crianças de 5 a 11 anos de idade;
- a Nota pública de membros da Câmara Técnica de Assessoramento em Imunização da COVID-19 (CTAI-COVID) sobre a vacinação em crianças que emitiu parecer favorável à incorporação da população pediátrica de 5 a 11 anos na Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19;
- que a vacina Comirnaty, aprovada para crianças, é de um terço da dose administrada a adolescentes e a adultos e, por esse motivo, devem-se tomar todas as medidas para sua correta aplicação;
- a necessidade de ampliar a cobertura vacinal da população e a proteção de grupos vulneráveis à infecção pela COVID-19;
- o Ofício nº 328/2021, de 29 de dezembro de 2021, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIBSUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.



DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a vacinação de crianças, de 5 (cinco) a 11 (onze) anos de idade, contra a COVID-19, no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – Para a vacinação de que trata o caput deste artigo, deverá ser utilizada a vacina Comirnaty/Pfizer, observadas as especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no que se refere ao rótulo e dosagem.

Art. 2º - A vacinação contra a COVID-19 será operacionalizada para todas as crianças de 5 (cinco) a 11 (onze) anos que se apresentarem, indistintamente, desde que acompanhadas pelos pais ou responsáveis, em todos os pontos de vacinação organizados no Sistema Único de Saúde.

§ 1º - Todos os pontos de vacinação deverão observar os grupos etários e o esquema vacinal aplicável no momento da administração, independente de prescrição médica.

§ 2º – Deverá ser exigido um documento de identificação oficial da criança, para fins de registro de informações no cartão de vacinação e no sistema de informações do Ministério da Saúde, conforme o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 197, 26 de dezembro de 2017.

Art. 3º - A vacinação do grupo fica condicionada à disponibilidade de doses por parte do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG